

PARA CECER

INTERESSADO: SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TRATA-SE DE SOLITAÇÃO DE INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO.
REQUERIDO PELO SR. KARLOS MAGNO CARVALHO LEÃO, MÉDICO
PRANTONISTA, EXERCENDO FUNÇÃO NO HOSPITAL DE PEQUENO
PORTE - (HPP).

- FUNDAMENTAÇÃO

QUANTO AO PEDIDO DE ADICIONAIS INSALUBRIDADE E NOTURNO,
VEJAMOS A LEI MUNICIPAL Nº 702/2006, ABAIXO:
(...)

ART. 3º FICA DETERMINADO O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO),
O VALOR DO ADICIONAL NOTURNO.

ART. 4º FICA DETERMINADO O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO),
O VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO INSALUBRE, EM
CONFORMIDADE COM A ÁREA ATUAL FUNCIONAL. (...)

- CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, O SETOR JURÍDICO OPINA PELA CONCESSÃO DO
ADICIONAL NOTURNO (10%), E INSALUBRIDADE (5%), NOS MOLDES
DA LEI MUNICIPAL Nº 702/2006.

Mário Sérgio Costa
OAB/PE 41.843